

215

1952

Nº 98/52 - CMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - Pro  
jeto de lei - concede auxílio para o -  
serviço de policiamento da cidade.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 304/52.

Em 26 de Setembro de 1952.

Senhor Presidente,

37

não são raras as queixas que se fazem quanto à deficiência de policiamento na cidade em decorrência do que se repetem assaltos e arrombamentos, trazendo constante inquietação no seio das famílias Colatinenses.

A Chefia do Executivo Municipal tem estado em constante contáto com as autoridades superiores do Estado procurando os melhores meios de sanar a falta aqui apontada e como se trata de materia de exclusiva competência estadual, o Município poderia intervir cooperando nos meios de facilitar pelo menos pecuniariamente no sentido de facilitar a estadia dos elementos indispensaveis à organização e manutenção de serviços preventivos eficientes.

Assim assentado, tenho agora a honra de remeter o anéxo projeto de lei estabelecendo um auxilio para o serviço de policiamento à cidade destinado a custear a alimentação dos elementos indispensaveis ao serviço e pago sempre que éste for satisfatório.

A modicidade e a sua finalidade, bem como a reciprocidade e cooperação dos serviços entre Estado e Município, o de molde a justificar e autorizar a concessão, razão por que espero favoravel decisão, e, se possivel, em carater de urgência.

Com real acatamento e os propositos de colaboração em tudo que disser ao interesse comum e do Município, apresento

Saudações atenciosas.

*Justino de Azevedo*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Ab Excelentissimo Senhor  
Dr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE  
COLATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
N.º 41	FIS 89
LIVRO A	
Recebido em 26 / setembro / 1952	

Director da Secretaria

*Publicar no Diário Municipal de Colatina*



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Projeto de LEI

53

Concede auxilio para serviço de policiamento da Cidade e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo usando de atribuição que a lei lhe confere decreta :

Artigo 1º - Fica concedido, para o serviço de policiamento da cidade, um auxilio mensal de mil cruzeiros (R\$ 1.000,00), a ser distribuido pelo Delegado de Policia aos seus auxiliares dirétos que fizerem jús ao mesmo.

Artigo 2º - Ao exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo - ficará a determinação do pagamento do auxilio, sempre que a seu ver foi relevante o serviço prestado durante o mês.

Artigo 3º - O auxilio começará a vigorar a partir de 1 (um) de Outubro de 1952, devendo ser incluída verba propria no orçamento do proximo exercicio financeiro.

Artigo 4º - Para execução da presente lei fica aberto o Crédito Especial na importância de R\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) com o excesso de arrecadação do corrente exercicio.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO em <sup>vice</sup> discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 11/10/1952

Presidente

- \* - \* -

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 11/10/1952

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº 201

Exmo. Sr. Presidente

Os Vereadores abaixo-assinados, requerem a V. Excia., ouvida a Casa, seja o projeto de lei nº 53, que concede auxílio para serviço de policiamento da Cidade e abre crédito Especial, incluído na ordem da presente sessão, em primeira e única discussão.

Sala das sessões, 1/10/52

*Arnela Salazar*  
Arnela Salazar

*Detino  
11-10-52  
al fcln*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

*2 duos de policia  
de  
d. M. F. n. h. h. h.*

PARECER

Opinamos pela aprovação do projeto de lei nº53, que concede auxílio para serviço de policiamento da Cidade e abre crédito especial, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, 1/10/52

JUSTIÇA

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FINANÇAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_

Of. nº 144/52

Colatina, 10 de outubro de 1952

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluído projeto de lei, que concede um auxílio de Cr. \$3.000,00 - ao serviço de policiamento da cidade.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

---

PRESIDENTE.-

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto  
DD. Prefeito Municipal  
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 275

Concede auxílio

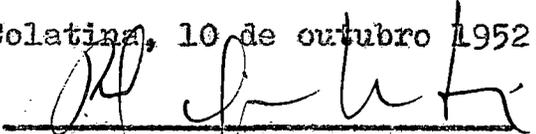
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica concedido, para o serviço de policiamento da cidade, um auxílio mensal de mil cruzeiros (Cr.\$ 1.000,00), a ser distribuído pelo Delegado de Polícia aos seus auxiliares diretos, que fiserem jús ao mesmo.
- Art. 2º) - Ao exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo ficará a determinação do pagamento do auxílio, sempre que a seu ver foi relevante o serviço prestado durante o mês.
- Art. 3º) - O auxílio começará a vigorar a partir de 1(um) de outubro de 1952, devendo ser incluída verba própria no orçamento do próprio exercício financeiro
- Art. 4º) - Para execução da presente Lei, fica aberto o crédito especial de Cr.\$3.000,00 (três mil cruzeiros) que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de outubro 1952

  
PRESIDENTE.-

Registrada e publicada n/ secretaria, na data --  
supra.

SECRETÁRIO.-